



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 — Fone (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06 — 89380 - MONTE CASTELO — Santa Catarina

" LEI MUNICIPAL Nº 978 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.991.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

WALDEMIRO HELLINGER, Prefeito Municipal de Monte Castelo SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º- Ficam suplementadas por excesso de arrecadação verificado no mês de Outubro de 91, as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1./007 Pessoal Civil	Cr\$ 1.300.000,00
3.2.3.3./011 Contribuições Correntes	Cr\$ 500.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1.1.1./014 Pessoal Civil	Cr\$ 1.500.000,00
3.1.3.2./018 Outros Serv. Encargos	Cr\$ 1.500.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS

3.1.1.1./026 Pessoal Civil	Cr\$ 1.300.000,00
----------------------------	-------------------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1./036 Pessoal Civil	Cr\$ 3.000.000,00
3.1.3.2./040 Outros Serv. Encargos	Cr\$ 1.000.000,00
3.2.3.1./041 Subvenções Sociais	Cr\$ 300.000,00
3.2.5.3./043 Salário Família	Cr\$ 100.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 — Fone (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06 — 89380 - MONTE CASTELO — Santa Catarina

Continuação Lei nº 978

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.2.0./049 Material de Consumo	Cr\$ 1.500.000,00
3.2.3.1./052 Subvenções Sociais	Cr\$ <u>500.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$ 12.500.000,00


Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as demais disposições em contrário.

Pref. Municipal de Monte Castelo SC, 21 de Novembro de 1.991.


WALDEMIRO HELLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada e registrada nesta secretaria de Administração e Planejamento na data supra.


Cidemar José ratochinski
Sec. de Adm. e Planejamento